



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA

CNPJ: 45.781.184/0001-02

Inscr. Est.: Isento

### LEI Nº 2.714, DE 28 DE JUNHO DE 2013

*"Institui, no calendário oficial do Município o "Dia Municipal dos Surdos" e dá outras providências".*

*Autor: vereador Sebastião Gomes dos Santos.*

**BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso de atribuições conferidas pela Lei Orgânica, através do art. 72, Inciso II, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica instituído o "Dia Municipal dos Surdos" no calendário oficial do Município de Nova Odessa, a ser comemorado como forma de relembrar as lutas históricas dos surdos por melhores condições de vida, trabalho, educação, saúde, dignidade e cidadania.

**Art. 2º.** O evento será comemorado, anualmente, no dia 26 de setembro.

**Art. 3º.** As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos da data.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA DE NOVA ODESSA  
EM 28 DE JUNHO DE 2013**

  
**BENJAMIM VIEIRA DE SOUZA  
PREFEITO**

**LEI Nº 2.714, DE 28 DE JUNHO DE 2013  
AUTÓGRAFO Nº. 39, DE 11 DE JUNHO DE 2013**

29/06/13  
O PREFEITO DE NOVA ODESSA  
DECRETA A LEI Nº 2.714, DE 28 DE JUNHO DE 2013  
QUE INSTITUI O DIA MUNICIPAL DOS SURDOS  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.  
LAURETTI PALETTI  
MAYORAL

